



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

ROTEIRO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

Encaminhamento de Documentação à Pró-reitoria de Ensino

Lembrar de considerar:

REFERENCIAIS CURRICULARES: [Instrução Normativa PROEN nº 01/2016](#)

<http://www.ifsul.edu.br/regulamentos-institucionais>

1 - PROJETO DE CURSO NOVO

1º PASSO: Campus → PROEN

O *campus* encaminha para análise e discussão junto à **PROEN** os itens **1 ao 9.10; 13 e 14** (listados abaixo) do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Após consolidação da proposta, a PROEN envia ao **Colégio de Dirigentes para apreciação**.

- 1 – DENOMINAÇÃO
- 2 – VIGÊNCIA
- 3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS
 - 3.1 - Apresentação
 - 3.2 - Justificativa
 - 3.3 - Objetivos
- 4 – PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO
- 5 – REGIME DE MATRÍCULA
- 6 – DURAÇÃO
- 7 – TÍTULO
- 8 – PERFIL PROFISSIONAL E CAMPO DE ATUAÇÃO
 - 8.1 - Perfil profissional
 - 8.1.1 - Competências profissionais
 - 8.2 - Campo de atuação
- 9 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
 - 9.1 - Princípios metodológicos
 - 9.2 - Prática profissional
 - 9.2.1 - Estágio profissional supervisionado
 - 9.2.2 - Estágio não obrigatório



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

9.3 - *Atividades Complementares*

9.4 - *Trabalho de Conclusão de Curso*

9.5 - *Matriz curricular*

9.6 - *Matriz de disciplinas eletivas (quando houver)*

9.7 - *Matriz de disciplinas optativas (quando houver)*

9.8 - *Matriz de pré-requisitos (quando houver)*

9.9 - *Matriz de disciplinas equivalentes (quando houver)*

9.10 - *Matriz de componentes curriculares a distância (quando houver)*

9.11 - *Disciplinas, ementas, conteúdos e bibliografia*

9.11.1 - *Primeiro período letivo*

9.11.2 - *Segundo período letivo*

9.11.3 - *Terceiro período letivo*

9.12 - *Flexibilidade curricular*

9.13 - *Política de formação integral do estudante*

9.14 - *Políticas de apoio ao estudante*

9.15 - *Formas de implementação das políticas de ensino, pesquisa e extensão*

10 - **CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS
PROFISSIONAIS ANTERIORES**

11 – **PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

11.1 - *Avaliação da aprendizagem dos estudantes*

11.2 - *Procedimentos de avaliação do Projeto Pedagógico de Curso*

12 – **FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO E DISCUSSÃO**

13 – **PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

13.1 - *Pessoal docente e supervisão pedagógica*

13.2 - *Pessoal técnico-administrativo*

14 – **INFRAESTRUTURA**

14.1 – *Instalações e Equipamentos oferecidos aos Professores e Estudantes*

14.2 – *Infraestrutura de Acessibilidade*

14.3 – *Infraestrutura de laboratórios específicos à Área do Curso*

ANEXOS

Anexo I

Anexo II

Anexo III



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

2º PASSO: PROEN → Colégio de Dirigentes (CODIR)

A proposta consolidada será encaminhada pela PROEN ao Colégio de Dirigentes para ser apresentada e defendida pelo Diretor-geral do campus ou Diretor/Chefe de Ensino.

3º PASSO: PROEN → Conselho Superior (CONSUP)

A proposta consolidada será encaminhada pela PROEN ao Conselho Superior para ser apresentada e defendida pelo Diretor-geral do campus ou Diretor/Chefe de Ensino.

Observação: Caso o curso ainda não esteja contemplado no Plano de Oferta de Vagas do Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, faz-se necessário a apresentação de solicitação prévia ao Conselho Superior.

Resultado: aprovação para implantação do curso (Resolução de aprovação do curso).

4º PASSO: PROEN → Campus

A PROEN devolve a proposta aprovada ao campus de origem para complementação do Projeto Pedagógico do Curso, no qual deve constar os seguintes itens:

9.11 - Disciplinas, ementas, conteúdos e bibliografia

9.11.1 - Primeiro período letivo

9.11.2 - Segundo período letivo

9.11.3 - Terceiro período letivo

9.12 - Flexibilidade curricular

9.13 - Política de formação integral do estudante

9.14 - Políticas de apoio ao estudante

9.15 - Formas de implementação das políticas de ensino, pesquisa e extensão

10 - CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS
PROFISSIONAIS ANTERIORES

11 – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - Avaliação da aprendizagem dos estudantes

11.2 - Procedimentos de avaliação do Projeto Pedagógico de Curso

12 – FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO E DISCUSSÃO

ANEXOS

Anexo I



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

Anexo II

Anexo III

Lembrar:

- Conferir se as cargas horárias de cada disciplina na matriz curricular estão de acordo com as ementas.
- Os itens não contemplados no projeto do curso proposto devem ser mantidos no sumário e no corpo do projeto deverá ser mencionado que não se aplica.
- O sumário deve ser o último documento a ser revisado, visando ajustar as páginas.

O Curso deverá apresentar a sistemática de avaliação na qual deverá constar:

- Estruturação do período letivo;
- Número de etapas;
- Sistema de registro dos resultados.

Resultado: encaminhamento do PPC completo à PROEN para posterior envio à Câmara de Ensino.

5º PASSO: PROEN → Câmara de Ensino

A proposta consolidada será encaminhada pela PROEN à Câmara de Ensino para ser apresentada e defendida pelo Diretor/Chefe de Ensino do campus.

Resultado: aprovação da complementação do PPC (Resolução de aprovação da complementação do PPC).

6º PASSO: PROEN → Reitor

A PROEN solicita ao Reitor do IFSul a emissão de Portaria de autorização de funcionamento do curso.

Este passo deverá estar concluído antes da publicação do edital do processo seletivo.

7º PASSO: PROEN

A PROEN cadastra o curso no sistema acadêmico do IFSul e libera os setores de registros acadêmicos para os procedimentos de matrícula e geração de diários de classe, além de registrar a documentação do curso no Catálogo de Cursos do IFSul.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

2 – ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

1º PASSO: Coordenação do curso → Direção/Chefia de Ensino do Campus

O coordenador do curso encaminha a solicitação de alteração ou a complementação do PPC ao Diretor/Chefe de Ensino.

Resultado: consolidação da proposta em conjunto com a Diretoria/Chefia de Ensino do campus.

2º PASSO: Campus → PROEN

O Diretor/Chefe de Ensino, com a ciência do Diretor-geral do campus, quando pertinente, encaminha proposta de alteração/complementação de PPC à PROEN.

A proposta deve apresentar:

1. memorando explicitando a proposta;
2. ata da reunião da coordenação ou colegiado do curso em que foi aprovada a alteração a vigor;
3. documentos conforme padrão estabelecido pela PROEN.

Resultado: consolidação da proposta em conjunto com a PROEN e encaminhamento à Câmara de Ensino.

3º PASSO: PROEN → Conselho Superior (CONSUP) e/ou PROEN → Câmara de Ensino

A proposta consolidada será encaminhada pela PROEN ao Conselho Superior e/ou à Câmara de Ensino para ser apresentada e defendida pelo Diretor-geral ou Diretor/Chefe de Ensino do campus.

Resultado: aprovação da alteração/complementação do PPC (Resolução de aprovação da alteração/complementação do PPC).

4º PASSO: PROEN

A PROEN cadastra, se necessário, as alterações do curso no sistema acadêmico e atualiza a documentação do curso no Catálogo de Cursos do IFSul.



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino

3 – EXTINÇÃO DAS OFERTAS DE VAGAS EM CURSO

1º PASSO: Campus → PROEN

A proposta de extinção de oferta de vagas, devidamente justificada, será encaminhada pelo Diretor-geral ou Diretor/Chefe de Ensino do campus à PROEN para análise e discussão.

Resultado: A proposta consolidada será encaminhada pela PROEN ao Colégio de Dirigentes.

2º PASSO: PROEN → Colégio de Dirigentes (CODIR)

O Diretor-geral do campus apresenta e defende a proposta de extinção de vagas perante ao colegiado de gestores do IFSul.

3º PASSO: PROEN → Conselho Superior (CONSUP)

A proposta de extinção de vagas encaminhada pela PROEN ao Conselho Superior será apresentada e defendida pelo Diretor-geral ou Diretor/Chefe de Ensino do campus.

Resultado: aprovação da extinção de oferta de vagas (Resolução de aprovação da atualização do Plano de Oferta de Vagas do Plano de Desenvolvimento Institucional).

4º PASSO: PROEN

A PROEN realiza os procedimentos necessários para extinção do curso no sistema acadêmico e nos sistemas governamentais.

4 – PRAZOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Os prazos para envio de propostas de cursos novos ou de reformulações em Projetos Pedagógicos vigentes estão atrelados aos calendários das reuniões ordinárias do Conselho Superior, do Colégio de Dirigentes e da Câmara de Ensino.

A PROEN encaminha memorando com essas definições no início de cada ano letivo.